LEI Nº 1799-A

Projeto de Lei nº 124/06
de autoria do
Vereador Roberto Rocha

Cria o Festival de Teatro Escolar no Município.
Proc. nº 43884/06

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município o Festival de Teatro Escolar, a ser realizado anualmente, com a participação de alunos das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Cada escola formará um corpo de teatro, que participará anualmente do Festival.

Art. 3º - O Festival de Teatro Escolar tem por objetivo:

I – promover, difundir e divulgar as manifestações artístico-teatrais;

II – estimular a criação de grupos teatrais, descobrindo e revelando novos talentos;

III – promover o fazer teatral na escola;

IV – estimular o desenvolvimento da consciência crítica e criadora dos participantes, e

V – estimular a formação de platéias.

LEI Nº 1799-A

Art. 4º - O Poder Executivo, através das Secretarias da Educação e de Turismo e Cultura, promoverá a organização, a divulgação e a realização do Festival.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de novembro de 2006.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal